Deodápolis-MS, 09 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em razão da pesquisa de preços realizada para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de solução integrada de gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e preditiva da frota municipal, com fornecimento de peças e prestação de serviços por meio de rede credenciada, e considerando as informações constantes na **COLETA nº 259/2026** e nos **DFD'S nº 8, 31, 100, 300, 310, 316, 323, 325, 326** e **327** de **2026**, apresenta-se, a seguir, a devida justificativa para a contratação: Apresenta-se a presente justificativa quanto à metodologia adotada, aos parâmetros utilizados e à definição do percentual máximo de taxa de administração aplicável à contratação.

A pesquisa foi realizada em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada dos seguintes parâmetros:

Parâmetro utilizado	Fundamento legal	Aplicação na pesquisa
Contratações similares realizadas pela Administração Pública	Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	Levantamento de licitações e contratos de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul com objeto semelhante
Pesquisa direta com fornecedores	Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	Solicitação formal de propostas a empresas atuantes no segmento de gerenciamento de frotas por rede credenciada

Foi conferida preferência ao parâmetro previsto no inciso II, uma vez que as contratações públicas similares permitem identificar percentuais efetivamente praticados após disputa entre licitantes, oferecendo referência mais representativa do comportamento do mercado do que propostas apresentadas isoladamente por fornecedores.

1. CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para aplicação do primeiro parâmetro, foram realizadas pesquisas nos portais oficiais de transparência de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo utilizadas como referência contratações promovidas por Bandeirantes/MS, Batayporã/MS, Anaurilândia/MS e Deodápolis/MS.

As informações localizadas podem ser sintetizadas no quadro abaixo:

Município	Licitação/Contrato pesquisado	Taxa máxima no edital	Taxa contratada	Limite da rede
Bandeirantes/MS	Pregão Eletrônico nº 005/2023 e Contrato Administrativo nº 040/2023	-----	**-5,51%**	-----
Batayporã/MS	Pregão Presencial nº 041/2023, Contratos nº 025, 026 e 027/2024	1,00%	**-8,50%**	10,00%
Anaurilândia/MS	Pregão Presencial nº 012/2023, Processo Administrativo nº 041/2023, Contrato nº 044/2020	1,00%	-----	10,00%
Deodápolis/MS	Pregão Eletrônico nº 12/2024, Processo	-----	**-7,03%**	7,00%

	Administrativo nº 32/2024			

No caso de Bandeirantes/MS, não foi localizado o respectivo edital, estando disponível apenas o contrato, motivo pelo qual não foi possível conferir o percentual máximo originalmente estabelecido pela Administração.

Quanto a Anaurilândia/MS, embora tenha sido possível identificar no edital o percentual máximo de 1,00% e o limite de 10,00% incidente sobre a rede credenciada, o contrato não se encontra disponibilizado integralmente e não foi localizada a ata da sessão, impossibilitando a confirmação da taxa efetivamente contratada.

A análise das contratações similares permite extrair três informações relevantes.

Primeiramente, nos editais em que foi possível verificar o percentual máximo admitido pela Administração, Batayporã/MS e Anaurilândia/MS adotaram o limite de 1,00% para a taxa de administração.

Em segundo lugar, todos os percentuais efetivamente contratados que puderam ser verificados foram negativos:

Município	**Taxa efetivamente contratada**
Bandeirantes/MS	-5,51%
Batayporã/MS	-8,50%
Deodápolis/MS	-7,03%
Média aritmética	-7,01%

A média das três taxas efetivamente contratadas corresponde a aproximadamente -7,01%, resultado muito próximo daquele obtido pelo próprio Município de Deodápolis/MS em sua contratação anterior, de -7,03%.

Esse resultado demonstra que, embora a Administração possa estabelecer determinado percentual máximo para fins de orçamento, quando a contratação é efetivamente submetida à disputa, a taxa de administração tende a apresentar redução significativa, podendo inclusive converter-se em percentual negativo em benefício da Administração.

Por fim, quanto à cobrança incidente sobre os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, foram identificados percentuais máximos entre 7,00% e 10,00%, sendo o menor deles justamente o utilizado anteriormente pelo Município de Deodápolis/MS.

2. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

De forma complementar às contratações públicas similares, foi utilizado o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta direta a fornecedores atuantes no segmento.

As empresas foram selecionadas com base no cadastro disponível no sistema utilizado pelo Município, considerando fornecedores cadastrados com atividade compatível com o objeto da contratação. Foram priorizadas empresas efetivamente atuantes no segmento de gerenciamento e manutenção de frotas por meio de rede credenciada, incluindo empresa atualmente contratada pelo Município, empresa sediada na região de Dourados/MS e outra empresa com atuação compatível com o objeto.

Foram obtidas as seguintes propostas:

Empresa	CNPJ	Sede	Data	Despesa estimada	Taxa proposta
SIN CARD - Instituto Tecnológico de Inclusão Financeira e Desenvolvimento Social	12.753.920/0001-60	Barueri/SP	25/08/2026	R$ 3.089.200,00	0,00%

VOLUS Instituição de Pagamento Ltda.	03.817.702/0001-50	Rio Verde/GO	25/08/2026	R$ 3.089.200,00	2,00%
S.H. Informática Ltda. (Taurus Card)	06.048.539/0001-05	Dourados/MS	22/08/2026	R$ 3.089.200,00	10,00%

As três empresas apresentaram propostas formais, com declaração de que os percentuais ofertados contemplam os tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, além de prazo de validade de 60 dias.

Inicialmente, considerando as três propostas, foram identificados os seguintes resultados:

Indicador	Resultado
Menor percentual	0,00%
Maior percentual	10,00%
Média aritmética	4,00%
Mediana	2,00%

3. ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES OBTIDOS

A definição do valor estimado não se limitou à utilização automática da média das propostas recebidas. Os resultados foram comparados entre si e também confrontados com as contratações públicas similares pesquisadas.

- Nesse contexto, a proposta de 10,00% apresentada pela S.H. Informática Ltda. mostrou-se manifestamente discrepante em relação ao conjunto de informações obtidas.

- O percentual de 10,00% corresponde a cinco vezes a segunda maior proposta, de 2,00%, além de superar significativamente o percentual máximo de 1,00% encontrado nos editais de Batayporã/MS e Anaurilândia/MS.

A discrepância torna-se ainda mais evidente quando o percentual é comparado às contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública, nas quais foram encontrados percentuais de -5,51%, -8,50% e -7,03%.

Referência analisada	Percentual
SIN CARD	0,00%
VOLUS	2,00%
S.H. Informática Ltda.	10,00%
Limite do edital de Batayporã/MS	1,00%
Limite do edital de Anaurilândia/MS	1,00%
Contratação de Bandeirantes/MS	-5,51%
Contratação de Deodápolis/MS	-7,03%
Contratação de Batayporã/MS	-8,50%

Caso fosse aplicada diretamente a taxa de 10,00% sobre a despesa estimada de R$ 3.089.200,00, o valor global alcançaria R$ 3.398.120,00, demonstrando impacto significativamente superior ao comportamento observado nas contratações similares pesquisadas.

Diante disso, após análise crítica, a cotação de 10,00% foi afastada do cálculo utilizado para definição do percentual estimado, por apresentar manifesta discrepância em relação às demais propostas e aos resultados verificados nas contratações públicas similares.

Excluído o valor discrepante, permaneceram as seguintes propostas:

Empresa	Taxa considerada
SIN CARD	0,00%
VOLUS	2,00%
Média utilizada	1,00%

(0,00% + 2,00%) ÷ 2 = 1,00%.

O resultado apresenta especial consistência porque o percentual de 1,00% obtido na pesquisa direta com fornecedores coincide exatamente com o percentual máximo identificado nos editais de Batayporã/MS e Anaurilândia/MS.

Há, portanto, convergência entre os dois parâmetros de pesquisa empregados:

Parâmetro	Resultado relevante
Contratações similares da Administração Pública	Editais de Batayporã/MS e Anaurilândia/MS fixaram teto de 1,00%
Pesquisa direta com fornecedores, após análise crítica	Média das propostas consideradas resultou em 1,00%
Contratações efetivamente celebradas	Percentuais negativos de -5,51%, -7,03% e -8,50%

Importa destacar que as cotações dos fornecedores representam propostas apresentadas fora de ambiente competitivo. Já os percentuais efetivamente contratados nos procedimentos licitatórios pesquisados demonstram que, quando submetidas à competição, as taxas podem atingir valores significativamente inferiores, inclusive negativos.

É significativo, nesse contexto, que a empresa atualmente contratada pelo Município tenha apresentado, na presente pesquisa, taxa de administração de 0,00%, enquanto a contratação anterior do próprio Município resultou em taxa de -7,03%.

4. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Diante da análise conjunta das informações obtidas, definiu-se como percentual máximo estimado para a taxa de administração o limite de 1,00%.

A adoção desse percentual encontra respaldo simultaneamente na pesquisa direta com fornecedores e nas contratações similares da Administração Pública, não decorrendo, portanto, de parâmetro isolado.

O percentual de 1,00% representa o máximo que o Município se propõe a pagar, e não uma previsão do resultado final da licitação. Considerando os percentuais efetivamente contratados nos certames analisados, é possível que a disputa resulte em taxa inferior, igual a zero ou até mesmo negativa.

Considerando a despesa estimada de R$ 3.089.200,00 com peças e serviços, a aplicação da taxa máxima de 1,00% corresponde a:

Composição	Valor
Despesa estimada com peças e serviços	R$ 3.089.200,00
Taxa máxima de administração, 1%	R$ 30.892,00
Valor total estimado da contratação	R$ 3.120.092,00

Assim, o valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 3.120.092,00 (três milhões, cento e vinte mil e noventa e dois reais).

5. LIMITE DE COBRANÇA DA REDE CREDENCIADA

A pesquisa também analisou os percentuais que podem ser cobrados pela futura contratada dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

Foram encontrados os seguintes parâmetros:

Município	Limite de cobrança da rede credenciada
Batayporã/MS	10,00%
Anaurilândia/MS	10,00%
Deodápolis/MS	7,00%

Dentre os parâmetros identificados, optou-se pelo **limite máximo de 7,00%**, correspondente ao menor percentual encontrado e já utilizado pelo próprio Município de Deodápolis/MS em contratação anterior.

A adoção desse limite busca reduzir o risco de transferência indireta dos custos da contratada para os valores cobrados pelos estabelecimentos credenciados, além de favorecer a manutenção de uma rede ampla e adequada de fornecedores locais e regionais.

Dessa forma, após análise dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, das contratações similares realizadas pelos Municípios de Bandeirantes/MS, Batayporã/MS, Anaurilândia/MS e Deodápolis/MS, e das propostas obtidas junto às empresas SIN CARD, VOLUS e S.H. Informática Ltda., conclui-se pela razoabilidade dos parâmetros adotados para formação do orçamento estimado.

Fica estabelecido, portanto, o **percentual máximo de 1,00**% para a **taxa de administração** e o **percentual máximo de 7,00% para a cobrança incidente sobre a rede credenciada**, resultando no **valor total estimado de R$ 3.120.092,00 para a contratação**.

Para fins de melhor organização, visualização e transparência da pesquisa de preços, os **fornecedores consultados, os respectivos valores e percentuais de taxa de administração apresentados, bem como o tratamento conferido a cada cotação após a análise crítica**, encontram-se discriminados no **Quadro Comparativo anexo**, no qual também consta a memória de cálculo utilizada para apuração do percentual estimado da contratação. O referido quadro integra a presente pesquisa de preços e constitui

documento complementar para demonstração da metodologia adotada e da formação do valor estimado.

Registra-se, ainda, que todas as **coletas de preços, solicitações de orçamento encaminhadas por e-mail, propostas apresentadas pelos fornecedores, bem como os demais documentos comprobatórios utilizados na realização da pesquisa de preços**, estarão devidamente anexadas ao processo administrativo, de forma a assegurar a comprovação das consultas realizadas, a rastreabilidade das informações utilizadas e a transparência da metodologia adotada para a formação do valor estimado da contratação.

Finalmente, destaca-se que no procedimento realizado no setor de compras foram seguidas as normas trazidas no **Decreto Municipal de n. 020/23** que "Institui norma de organização para o setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis".

Atenciosamente,

THAIS SOARES SARTORI
Responsável pelo Setor de Compras

EDILAYNE CAROLINE SILVA DO PRADO
Responsável pela pesquisa de preços